



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0294/2022

Processo nº 23820.006398/2021-72

Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Processo nº 23820.006398/2021-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0294/2022

Validade: 19 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica portadora do RG nº 12.***28 - SSP/SC, inscrita no CPF nº ***.939.519-**, nomeada por Portaria-SEI nº 31, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1008, de 19 de fevereiro de 2021 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34***36 SSP/SC e do CPF nº ***.679.279-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 91, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 2022**, processo administrativo nº **23820.006398/2021-72**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais para Engenharia Clínica (Grupos Hemodiálise, Materiais para Tratamento de Água e Gasoterapia)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de **PREGÃO nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **STOKMED PROD HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16, sediada na(o) Avenida Maringá n.º 1228, Bairro: Emiliano Pernetá, Município de Pinhais, Estado de(o) Paraná, CEP 83324-442, telefone:

(41)3014-0010, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Fabiano Martins Stokloski**; brasileiro; casado; CPF: ***.202.089-**; RG: 61*****85 SESP/PR.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 5 FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO (código: 168448) COM ESCALA DE 0 A 15 LPM. DEVE POSSUIR CONEXÕES PADRONIZADAS SEGUNDO ABNT, AS PEÇAS QUE COMPÕEM O FLUXÔMETRO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA.

(CATMAT 280471; EBS01124)

Marca: Protec 4042

40 UN(s) - 89,73 (p. unitário) = 3.589,20 (p. total)

Item 6 FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO (código: 175268) COM ESCALA DE 0,1 A 3,5 L/mim OU ALTERNATIVAMENTE DE 0,1 A 5L/mim. DEVE POSSUIR CONEXÕES PADRONIZADAS SEGUNDO ABNT, AS PEÇAS QUE COMPÕEM O FLUXÔMETRO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. AUTOCLAVÁVEL OU TERMORRESISTENTE ATÉ 93°C. (CATMAT 451856; EBS07087)

Marca: Protec 000522

10 UN(s) - 182,45 (p. unitário) = 1.824,50 (p. total)

Item 7 MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL TAMANHO ADULTO (código: 164431) TRANSPARENTE AUTOCLAVÁVEL; DEVE POSSUIR CONECTOR APROPRIADO PARA A CONEXÃO À VÁLVULA DE SAÍDA DO REANIMADOR. DEVE SER TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEL. (

CATMAT 454581)

Marca: Protec 4417

10 UN(s) - 63,73 (p. unitário) = 637,30 (p. total)

Item 8 MÁSCARA PARA REANIMADOR MANUAL TAMANHO NEONATAL, (código: 170692) TRANSPARENTE EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CONECTOR APROPRIADO PARA CONEXÃO À VÁLVULA DE SAÍDA DE REANIMADOR MANUAL. (CATMAT 454645)

Marca: Protec 4411

4 UN(s) - 48,00 (p. unitário) = 192,00 (p. total)

Item 9 REANIMADOR MANUAL, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. (código: 164568) BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE CERCA DE 1600 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 4 E 5 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 60 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (CATMAT 456409; EBS01196).

Marca: Protec 5921 e 5934

30 UN(s) - 213,28 (p. unitário) = 6.398,40 (p. total)

Item 10 REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL. (código: 166072) BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE CERCA DE 250 ML, COMPOSTO DE:

MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 E 1 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULAS SUPERIOR NÃO REINATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE

FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (CATMAT 456411; EBS01197).

Marca: Protec 5919 w 5935

16 UN(s) - 213,26 (p. unitário) = 3.412,16 (p. total)

Item 11 REANIMADOR MANUAL, USO PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL. (código: 166073) BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 500 ML, COMPOSTO DE: MÁSCARAS (TAMANHOS 2 E 3 - COM FORMATO ANATÔMICO EM MATERIAL MACIO, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO, COM ENCAIXE PERFEITO A VÁLVULA PERMITINDO GIRO DE 360 GRAUS NOS DOIS SENTIDOS), VÁLVULA SUPERIOR NÃO REINALATÓRIA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) 40 CMH2, CORPO PRINCIPAL, VÁLVULA INFERIOR DE ENTRADA DE O2, VÁLVULA DA BOLSA, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML, EXTENSÃO PARA LIGAÇÃO À REDE DE OXIGÊNIO. TODO O CONJUNTO DEVE SER DESMONTÁVEL, OS DIAFRÁGMAS, VÁLVULAS E DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O REANIMADOR OFERTADO DEVEM SER VENDIDAS NO MERCADO DE FORMA AVULSA. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (CATMAT 478686; EBS01198). CÓD. SIASG BR0456413

Marca: Protec 5920 e 5935

4 UN(s) - 213,30 (p. unitário) = 853,20 (p. total)

Item 14 TRAQUEIA DE PVC CORRUGADA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 22mm DE LARGURA, (código: 167010) PARA USO EM MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO. DEVE SUPORTAR PROCESSO DE TERMO DESINFECÇÃO A 80 GRAUS.(CATMAT 435425)

Marca: Protec 4996

20 UN(s) - 38,35 (p. unitário) = 767,00 (p. total)

Item 21 BOIA DE SEGURANÇA (código: 180090) PARA VACUÔMETRO PROTEC Referência: 004836.(CATMAT 375951)

Marca: Protec 4836

35 UN(s) - 22,00 (p. unitário) = 770,00 (p. total)

Item 25 KIT AGULHA (código: 168414) PARA FLUXÔMETRO MARCA PROTEC - OXIGÊNIO KIT DE PEÇAS PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO DA MARCA PROTEC, CÓDIGO 4583, COMPOSTO DE: O'RING DA PORCA, BOTÃO E ETIQUETA. OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM REGISTRO NO MS/ANVISA.(CATMAT 351469)

Marca: Protec 4583

15 UN(s) - 50,00 (p. unitário) = 750,00 (p. total)

Item 26 KIT BORBOLETA AR COMPRIMIDO (código: 168416) PARA FLUXÔMETRO E VALVULA REGULADORA PROTEC, CÓDIGO 4593, COMPOSTO DE: O'RING, BICO MACHO E BORBOLETA.(CATMAT 351471)

Marca: Protec 4593

30 UN(s) - 40,00 (p. unitário) = 1.200,00 (p. total)

Item 27 KIT BORBOLETA OXIGÊNIO (código: 168418) PARA FLUXÔMETRO E VALVULA REGULADORA PROTEC, CÓDIGO 4594, COMPOSTO DE: O'RING, BICO MACHO E BORBOLETA.(CATMAT 351472)

Marca: Protec 4594

25 UN(s) - 40,00 (p. unitário) = 1.000,00 (p. total)

Item 28 KIT VEDAÇÃO (código: 168425) PARA VÁLVULA REGULADORA DE REDE KIT DE PEÇAS PARA VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DA MARCA PROTEC, CÓDIGO 4556, COMPOSTO DE: TRES O'RINGS, MOLA, AGULHA E GICLÊ. OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM REGISTRO NO MS/ANVISA.(CATMAT 351476)

Marca: Protec 4556

15 UN(s) - 90,00 (p. unitário) = 1.350,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 22.743,76

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 19 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

MICHEL MAXIMIANO FARACO
Gerente Administrativo - Ebserh
Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL
Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MARTINS STOKLOSKI**, **Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco**, **Gerente**, em 20/05/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 23/05/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21559659** e o código CRC **C2443DEC**.

Referência: Processo nº 23820.006398/2021-72 SEI nº 21559659